



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.475/2023

ALTERA A LEI Nº 2.228/2019, QUE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
DE IMIGRANTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao sub-item 3.3.2 no Anexo I da Lei Municipal nº 2.228, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Imigrante, com a seguinte redação:

“3.3.2. Área de Licenciamento Ambiental: compete coordenar o licenciamento ambiental das atividades com impacto local, através da emissão de licenças, declarações, autorizações e certidões emitidas por técnicos devidamente licenciados no órgão Estadual ou Municipal; e, observar a aplicação da Política Nacional de Meio Ambiente.”

Art. 2º. Fica autorizada a alteração do organograma dos órgãos que compõe a Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 2.228, de 03 de julho de 2019, que passa a ser conforme previsto a seguir:

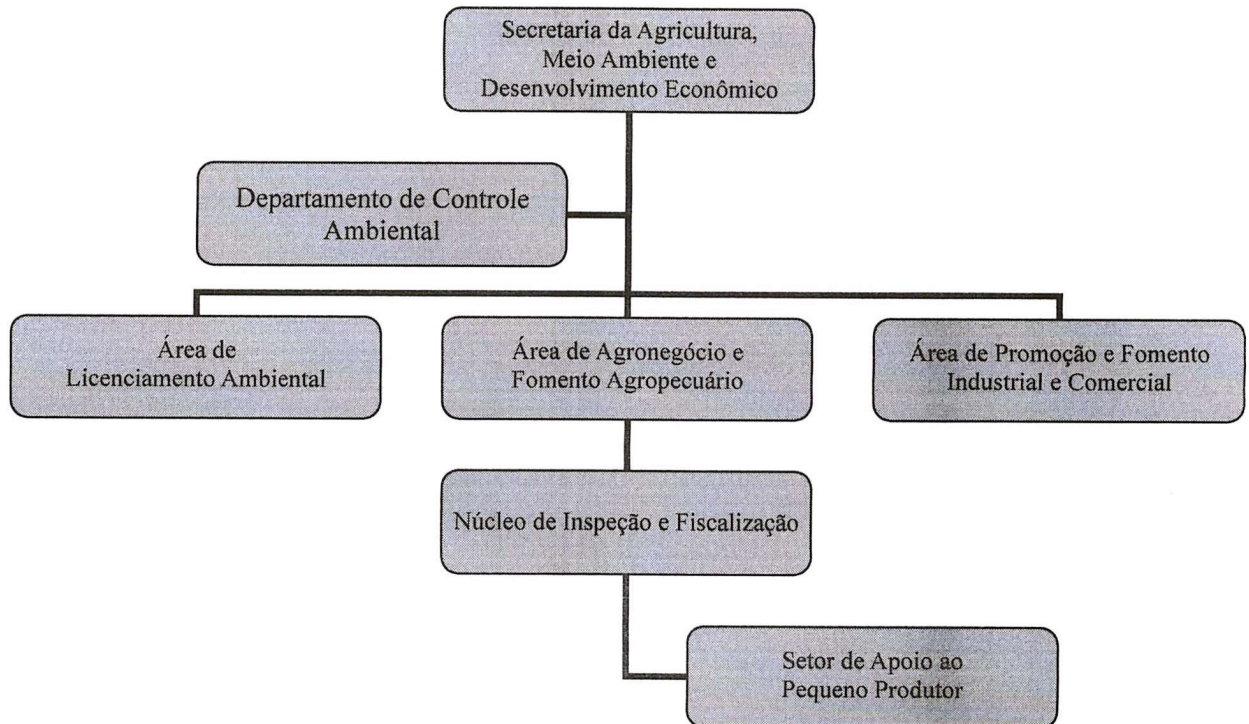
Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.475/2023

Fl. 02

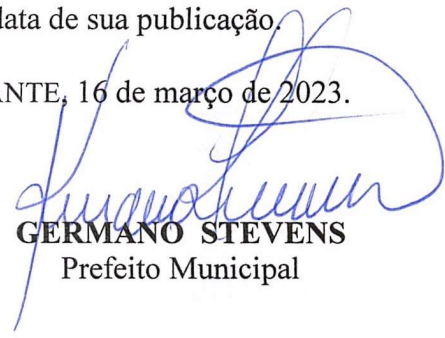


Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.228, de 03 de julho de 2019, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.244/2019, 2.300/2021, 2.375/2022 e 2.460/2022.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas na presente Lei, consolide as alterações realizadas na Lei Municipal nº 2.228, de 03 de julho de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 16 de março de 2023.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se